



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21 / 05 / 2020

Otacilio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município
Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000. - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.466, DE 21 DE MAIO DE 2.020.

“Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º e do Art. 2º da Lei 2.458, de 30 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 2.458, de 30 de Dezembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, prestar garantias e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A operação de crédito identificada no caput desse artigo, contratada no âmbito do FINISA, será destinada à execução de pavimentação e drenagem profunda com intervenção em ruas, avenidas, canteiros centrais e praças no Município de Porto Nacional – Tocantins.

Art.2º. O Artigo 2º da Lei 2.458, de 30 de Dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art.3º. Fica o Poder executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Artigo 156, nos termos do § 4º do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art.4º. Os demais Artigos Lei 2.458/2019 permanecem inalterados.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2.020.

JOAQUIM MAIA

Prefeito Municipal

Lei nº. 2.466/2020 - “Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º e do Art. 2º da Lei 2.458, de 30 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.”